Brasiliense Ã© condenado por rescindir contrato de jogador

O Brasiliense Futebol Clube foi condenado a pagar indenizaÃ§Ã£o ao jogador Rodrigo Ayres da Silveira por rescindir seu contrato antes da data acertada. A decisÃ£o Ã© da 3Âª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10Âª RegiÃ£o (Distrito Federal e Tocantins). Cabe recurso.

A Turma aplicou ao caso o artigo 479 da CLT â?? ConsolidaÃ§Ã£o das Leis Trabalhistas, que determina o pagamento, como indenizaÃ§Ã£o, de metade da remuneraÃ§Ã£o a que o jogador teria direito atÃ© o fim do contrato. A informaÃ§Ã£o Ã© do TRT da 10Âª RegiÃ£o.

O jogador foi contratado pelo Brasiliense pelo prazo de dois anos â??de 18 de fevereiro de 2002 atÃ© 31 de dezembro 2003 â?? e recebia salÃ¡rio de R$ 5 mil, mais R$ 1 mil para despesas com moradia.

O clube alegou que a rescisÃ£o contratual foi realizada em comum acordo, jÃ¡ que o jogador havia fechado acordo com outro time, e que o termo de rescisÃ£o foi assinado pelo procurador do jogador, ou seja, com aval do atleta.

Para a juÃza relatora do processo, MÃ¡rcia Mazoni CÃºrcio Ribeiro, a assinatura do procurador nÃ£o supre os requisitos legais, que exigem a assinatura â??de prÃ³prio punhoâ?• do atleta. A juÃza considerou, tambÃ©m, que nÃ£o existem no processo documentos que delegam poderes especiais ao procurador.

Processo 02-01909-2004-102-10-00-3-RO

Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur

2024 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.